DECRETO MUNICIPAL Nº 3.887, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa-MT e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica

CONSIDERANDO a implementação da Política Nacional do Idoso, definida na Lei Federal nº. 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e, no âmbito Estadual, pela Lei Complementar nº. 131, de 17 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº.1484 de 09 de outubro de 2019, que estabelece critérios para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso- FUMID, revogada as disposições das Leis Municipal nº 465/1998 e a nº 1366/2017, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso.

CONSIDERANDO O Oficio nº 146/2022/SEC, expedido pela Gerente dos Conselhos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, assim constituido:

I. **REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

1. **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
 TITULAR: *Valquiria Soares Dantas*
 SUPLENTE: *Eurípedes Honorio Martins Neto*

2. **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
 TITULAR: *Málida Garbo*
 SUPLENTE: *Marilaine Tibola*

3. **Representante da Secretaria Municipal de Administração:**
 TITULAR: *Thais Rainy da Luz Santos*
 SUPLENTE: *Lucineia Bernardo da Silva*

4. **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
 TITULAR: *Elizabeth de Oliveira Barboza*
 SUPLENTE: *Cristiane Roberta Eckeit*

5. **Representante do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social):**
 TITULAR: *Igor de Sousa Matos*
 SUPLENTE: *Celina Cicilia Secco Cabelho*

6. **Representante da Defensoria Pública – Água Boa:**
 TITULAR: *Paulo Sergio Silva Queiroz*
 SUPLENTE: *Murillo David Brito*

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 602/2022
Data: 19/07/2022 - Horário: 15:46
Administrativo

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

II. **REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

1. **Associação dos Aposentados e Pensionistas:**
 TITULAR: *Lucia Maria Behnen Benini*
 SUPLENTE: *Lorena Muhl*

2. **Entidades Religiosas:**
 TITULAR: *Raquel de Carvalho Barros Menegatti*
 SUPLENTE: *Maria Marlene Zandoná Gale*

3. **Sindicato Patronal e dos Trabalhadores Rurais:**
 TITULAR: *Edio Alves Souza*
 SUPLENTE: *Ari Bruno Both*

4. **Representante da Terceira Idade do Centro *Maria Helena Durr*:**
 TITULAR: *Elga Terezinha Rebelatto*
 SUPLENTE: *Marli Fries*

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, a Diretoria do Conselho Municipal Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa fica composta da seguinte forma:

Presidente: *Raquel de Carvalho Barros Menegatti*
Vice-Presidente: *Valquiria Soares Dantas*
Secretária: *Elizabeth de Oliveira Barboza*

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando de forma especial o Decreto Municipal nº 3.885/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.739, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.713, de 27 de maio de 2022 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 7.625.000,00 na forma que especifica. "

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 de junho de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de até R$ 7.625. 000,00 (sete milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo

Unid. Orç.: 002 – Indústria, Comércio e Turismo

Função: 25 – Energia

Sub-Função: 752 – Energia Elétrica

Programa: 0120 – Gestão Administrativa do Desenvolvimento Municipal

Projeto/Atividade: 10111 – Implantação da Usina de Energia Solar

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	2.725.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	4.900.000,00
TOTAL		R$	7.625.000,00

Fonte de Recurso: 17540000000 – Operações de Crédito Internas

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo ao processo 17944.101775/2022-68 Operação de Crédito, junto ao FINISA, C.E.F, cadastrado na Secretaria de Tesouro Nacional STN.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 20 de junho de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.887, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa-MT e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica

CONSIDERANDO *a implementação da Política Nacional do Idoso, definida na Lei Federal nº. 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e, no âmbito Estadual, pela Lei Complementar nº. 131, de 17 de julho de 2003;*

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº.1484 de 09 de outubro de 2019, que estabelece critérios para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso- FUMID, revogada as disposições das Leis Municipal nº 465/1998 e a nº 1366/2017, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso.*

CONSIDERANDO O Oficio nº 146/2022/SEC, expedido pela Gerente dos Conselhos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, assim constituido:

I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS 1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: TITULAR: *Valquiria Soares Dantas* **SUPLENTE:** *Eurípedes Honorio Martins Neto*

2. Representante da Secretaria Municipal de Saúde: TITULAR: *Málida Garbo* **SUPLENTE:** *Marilaine Tibola* **3. Representante da Secretaria Municipal de Administração:**

TITULAR: *Thais Rainy da Luz Santos*

SUPLENTE: *Lucineia Bernardo da Silva*

4. Representante da Secretaria Municipal de Educação: TITULAR: *Elizabeth de Oliveira Barboza* **SUPLENTE:** *Cristiane Roberta Eckeit*

5. Representante do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social): TITULAR: *Igor de Sousa Matos* **SUPLENTE:** *Celina Cicilia Secco Cabelho* **6. Representante da Defensoria Pública – Água Boa: TITULAR:** *Paulo Sergio Silva Queiroz* **SUPLENTE:** *Murillo David Brito* **II. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL 1. Associação dos Aposentados e Pensionistas:**

TITULAR: *Lucia Maria Behnen Benini*

SUPLENTE: *Lorena Muhl*

2. Entidades Religiosas:

TITULAR: *Raquel de Carvalho Barros Menegatti*

SUPLENTE: *Maria Marlene Zandoná Gale*

3. Sindicato Patronal e dos Trabalhadores Rurais:

TITULAR: *Edio Alves Souza*

SUPLENTE: *Ari Bruno Both*

4. Representante da Terceira Idade do Centro *Maria Helena Durr*:

TITULAR: *Elga Terezinha Rebelatto*

SUPLENTE: *Marli Fries*

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, a Diretoria do Conselho Municipal Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa fica composta da seguinte forma:

Presidente: *Raquel de Carvalho Barros Menegatti*

Vice-Presidente: *Valquiria Soares Dantas*

Secretária: *Elizabeth de Oliveira Barboza*

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando de forma especial o Decreto Municipal nº 3.885/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 471, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos Sociais do Município de Água Boa-MT".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 30 do Decreto Municipal nº 3.877, de 07 de junho de 2022, que *"Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Água Boa/MT (MROSC - Marco Regulatório).*";

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos Sociais, que fica assim constituído:

I. *Lilian Rodrigues da Costa GERENTE DO CREAS* **Mat.** 5082.1

II. *Maria Madalena Da Mata Sousa Luiz DIRETORA ESCOLAR* **Mat.** 5150.1

III. Aurea Soares de Campos GESTOR DE DEFESA CIVIL **Mat.** 6234.1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.738, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.712, de 27 de maio de 2022 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 1.727.935,80 na forma que especifica.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 de junho de 2022, aprovou e eu sancionc a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de até R$ 1.727.935,80 (um milhão setecentos e vinte e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid. Orç.: 003 – Educação – Recursos Vinculados

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 024 – Informática

Programa: 0145 – Modernização na área de T.I

Projeto/Atividade: 10150 – Modernização dos Serviços de T.I na Educação

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	200.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	9.335,00
TOTAL		R$	209.335,00

Fonte de Recurso: 15001001000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – R$ 9.335,00

Órgão: 10 – Secretaria de Esporte. Cultura, Lazer e Eventos

Unid. Orç.: 002 – Cultura e Eventos

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0146 – Aprimorar o Meio Cultural do Município

Projeto/Atividade: 10151 – Aquisição de Instrumentos Musicais

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	5.080,97
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	50.000,00
TOTAL		R$	55.080,97

Fonte de Recurso: 15000000000– Recurso Ordinário

Fonte de Recurso: 17010000000 – Outras Transferências de Convênios – Estado

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 002 – Serviços Urbanos

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0117 – Saneamento Básico

Projeto/Atividade: 10140 – Implantação do Sistema de Resíduos Sólidos

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	1.343.519,83
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	120.000,00
TOTAL		R$	1.463.519,83

Fonte de Recurso: 15000000000– Recurso Ordinário Valor: R$ 120.000,00

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 17000000000 – Transferências de Convênios – Outros Valor: R$ 1.343.519,83

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo ao convênio de N° 1277-2021 pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, Convênio N° 0347-2021 Pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e pelo Convênio N°0666/2013 da Fundação Nacional de Saúde FUNASA.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1649/2021 – Plano Plurianual (PPA 2021) período 2022-2025 e na lei nº 1650/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO2021) para o exercício de 2022, conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 20 de junho de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA